



CÂMARA MUNICIPAL DE SONORA

CNPJ Nº 24.659.161/0001-50

PORTARIA 10/2025

Designa servidora para exercer a função de Fiscal do Contrato nº 012/2023 no âmbito deste Legislativo Municipal e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SONORA – MS, no exercício da competência que lhe confere, e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **GISLAINE VIEIRA DE LIMA**, ocupante do Cargo Comissionado Diretor de Departamento, para fiscalizar a execução do CONTRATO Nº 014/2023, cujo o objeto é a contratação de **AGÊNCIA DE PROPAGANDA** para realizar um conjunto de atividades integradamente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e a distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação, com o objetivo de promover a divulgação de ações e campanhas institucionais e de interesse da comunidade, difundir ideias ou informar o público em geral sobre as atividades realizadas pelo Poder Legislativo do Município de Sonora/MS.

Art. 2º Atribuições do Fiscal dos contratos administrativos:

I – Ler atentamente o Termo de Contrato e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

II – Esclarecer dúvidas do preposto/representante da Contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

III – Verificar a execução do objeto contratual, proceder à sua medição e formalizar a atestação, em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;

IV – Notificar a Contratada em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas contratuais, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação (procedimento formal, com prazo);



CÂMARA MUNICIPAL DE SONORA

CNPJ Nº 24.659.161/0001-50

V – Verificar se as Faturas/Notas Fiscais da Contratada estão acompanhadas das certidões negativas (FGTS, INSS e MUNICIPAL);

VI – Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado. A ação do Fiscal, nesses casos, deverá observar o que prescreve o Termo de Contrato e/ou o ato convocatório da licitação, principalmente em relação ao prazo ali previsto;

VII – Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas.

VIII – Exercer outras atribuições exigidas pela legislação pertinente.

Art. 3º O Fiscal deve acompanhar os contratos e verificar rigorosamente as exigências expressas na Legislação em vigor, o objeto dos contratos firmados e os serviços realizados, conforme segue:

I - Receber as listagens de produtos ou serviços fornecidos pelo Gestor de Licitação;

II - Conferir no ato de entrega se todos os materiais correspondem com a lista recebida verificando: quantidade, unidade, volume, marca, preço, observando os prazos de validade apresentados na proposta de licitação.

Art. 4º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 042/2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Sonora/MS, em 14 de fevereiro de 2025.

LAUDIR ABREU DA ROSA JUNIOR
Vereador Presidente

Ciente,

GISLAINE VIEIRA DE LIMA

DIRETOR DE DEPARTAMENTO